



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.908/99 DE 05 DE JULHO DE 1999.

**“REAJUSTA GRATIFICAÇÃO
CONCEDIDA AOS MÚSICOS DA
CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA
GUANDUENSE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores concedidos aos músicos da Banda de Música “LIRA GUANDUENSE” na Categoria Arranjador Musical de R\$ 40,00 (quarenta reais) para R\$ 80,00 (oitenta reais), Categoria “A” de R\$ 40,00 (quarenta reais) para R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e Categoria “B” de R\$ 20,00 (vinte reais) para 35,00 (trinta e cinco reais).

Artigo 2º - Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão à conta do Orçamento Vigente, podendo ser adequado de acordo com o Artigo 110 da Lei nº 1.380/90, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Baixo Guandu e Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de 1999.

ELCUPEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM. 05/07/99

ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças